



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 861

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÉMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 25% : (vinte e cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas, Inativos, FG e CC do mês de março de 1990.

Artigo 2º - Suprimido.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de abril de 1990

ADÉMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de abril de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração